

Brasília, 02 de março de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E DE CONFORMIDADE NO SESC-AR/DF

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 24/02/2023, às 13h05, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento: O referido Edital, no item N° (14.1.2 – a.1 e g.4), dispõe que:

“a.1) 1 (um) Responsável Técnico - com formação em Ciências Contábeis, experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em serviços de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495/15 e com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme Lei nº 13.303/2016.”

“g.4) Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo CRC da Sede ou Filial da Contratada, ou cópia do Contrato de Prestação de Serviço, na qual consta o registro do profissional como RT.”

Esse Responsável Técnico pode ser um prestador de serviços e a comprovação de vínculo pode ser por meio de Contrato de Prestação de Serviços? O que corresponde a afirmação “Contrato de Prestação de Serviço, na qual consta o registro do profissional como RT”?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT poderá ser um prestador de serviços, desde que atenda aos requisitos previstos no item 14.1.2; a.1, bem como comprove a atuação como

RT por meio da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços. Neste caso, o Relatório de Auditoria deverá ser assinado pelo RT do trabalho, juntamente com o Sócio representante da Empresa de Auditoria.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **07/03/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Fábio Zacarias de Souza
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF